

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 379, DE 2003

Institui o Dia Nacional do Orgulho Gay e da Consciência Homossexual.

AUTORA: Deputada **LAURA CARNEIRO**

RELATORA: Deputada **IARA BERNARDI**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria da nobre deputada LAURA CARNEIRO (PFL-RJ), dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Orgulho Gay e da Consciência Homossexual, a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho.

Em sua justificativa a nobre proponente argumenta que a instituição de tal data constituirá “um marco que aponta para o respeito às diferenças não pela pobreza mas pela riqueza humana”. E que a criação da data, “representa o atual momento da sociedade brasileira, no que diz respeito à sexualidade”, uma vez que a mesma data é comemorada em outros países, como um marco na luta pelos direitos civis das pessoas homossexuais.

Aberto o prazo regimental, não foram recebidas emendas.

II - VOTO DA RELATORA

A sociedade brasileira tem avançado bastante nos últimos anos, no que diz respeito aos direitos dos cidadãos e cidadãs, independente de sua raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, gênero ou orientação sexual.

O direito e a legislação não podem ficar estagnados. E, como legisladoras e legisladores, temos o dever de encontrar mecanismos que assegurem os direitos humanos, a dignidade e a cidadania de todas as pessoas.

A orientação sexual é direito personalíssimo, atributo inerente e inegável a pessoa humana. E como direito fundamental, surge do prolongamento dos direitos da personalidade, imprescindíveis para a construção de uma sociedade que se quer livre, justa e igualitária. Não estamos tratando aqui de defender o que é certo ou errado nem de definir qual orientação é mais correta. Trata-se de respeitar as diferenças e assegurar a todos o legítimo direito de cidadania, de manifestação de sua cidadania e da sua escolha.

Temos como responsabilidade a elaboração de leis que levem em conta a diversidade da população brasileira. Nossa principal função como parlamentares é assegurar direitos, independente de nossas escolhas ou de valores pessoais. Discutir e assegurar direitos humanos sem hierarquizá-los. Homens, mulheres, negros e negras, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais, homossexuais, são sujeitos sociais, portanto, sujeitos de direitos.

É preciso pôr um basta na hipocrisia. Permitir - num gesto de grandeza e contemporaneidade desta Casa - que cidadãos e cidadãs homossexuais possam comemorar o Dia Nacional do Orgulho Gay, como um legítimo direito da população homossexual em afirmar naquela data, a luta pela sua cidadania. Uma cidadania até agora não reconhecida plenamente em nossa legislação.

É necessário que o Congresso Nacional demonstre o mesmo compromisso que o Poder Judiciário tem mostrado, com as constantes liminares favoráveis, e com a regulamentação em nível nacional do direito às pessoas homossexuais de receber do INSS a pensão por morte e auxílio-reclusão, ou ainda, do direito sucessório e do plano de saúde conjunto de servidores públicos.

Enfim, a aprovação de iniciativas como a da nobre deputada Laura Carneiro, soma-se a outras que objetivam o fim da discriminação de pessoas, que

pagam impostos como todos nós, mas que são tratadas como pessoas de segunda categoria, em virtude de sua orientação sexual.

Esta Casa precisa dar a todas as pessoas a garantia de que não serão molestados em seus direitos de cidadania. Fazer com que prevaleça o que determina o art. 5º da nossa Constituição, que diz: *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade.”*

Vejo, assim, como muito meritória a proposição objeto deste Parecer e considerando a oportunidade da presente proposição, voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 379, de 2003.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2003.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora